

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO O SEU PRESIDENTE O SR. **LUCIANO RODRIGUES FILHO**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E A EMPRESA **JC CONTABILIDADE LTDA**, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, CONFORME LICITAÇÃO Nº 016/2021 TIPO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021. FICANDO O CONTRATO SUJEITO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ALTERADO PELA LEI 8.883/94 E AS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

Aos 30 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois (30.12.2022), a empresa **JC CONTABILIDADE LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.394.410/0001-03, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 435, na cidade de Caruaru, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Batista dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2.905.074 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 386.296.904-53, e no Conselho Regional de Contabilidade registro nº 012.184-O, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.198.937/0001-37, situado na Praça Ismael Gouveia, nº 270, Bairro Centro, Palmares, Pernambuco, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Luciano Rodrigues Filho, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Leopoldo Lins, nº 175 Palmares - Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 054.042.514-17, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Considerando o disposto no processo Licitatório, e ainda a necessidade da continuidade dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, financeiro e de gestão fiscal por parte do **CONTRATADO** a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP**, pelo período de 02 janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023, conforme positivado no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – para o cumprimento do pactuado na cláusula primeira pelo contratado, obriga-se a entidade gestora a cumprir integralmente as disposições contidas na cláusula segunda deste contrato durante a vigência do presente termo aditivo.

Subcláusula Segunda – a prestação de serviços objeto do presente termo aditivo, está plenamente vinculado ao termo de referencia apresentada pela contratada, ao contrato original e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Subcláusula Terceira – É definido como fiscal do contrato, o Sr. Luciano Rodrigues Filho, atual presidente da Autarquia Municipal de Habitação do município, ou, a quem o vier a substituir, durante a vigência prevista na cláusula cima.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais) no período de janeiro a novembro e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) no mês dezembro contra apresentação da nota fiscal e do respectivo recibo e quitação do valor a ser pago. Sendo o seu valor global em R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), pagas sempre no dia 30 (trinta) de cada mês.

Subcláusula Primeira – Visando restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, sendo aplicado o percentual de 25%, do valor inicial contratado, em perfeita adequação ao estabelecido no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA TERCEIRA:**

Do valor acordado na cláusula não estar incluído os serviços da elaboração da prestação de contas de 2023, que serão pagos no exercício seguinte por ocasião da entrega do respectivo documento na Autarquia Municipal de Habitação dos Palmares e inserido no sistema E-TCE do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que serão empenhadas no elemento de despesas de exercícios anteriores, previsto na lei orçamentária de 2024.

Subcláusula Primeira – Pela retribuição dos serviços acima, será pago ao contratado o valor de 50% (cinquenta por cento) correspondente ao valor da parcela do mês de dezembro.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Do valor acordado não será reajustado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

Para custear as despesas resultantes deste contrato, serão utilizados os recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo especificada, integrante da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

08 ENTIDADE SUPERVISIONADA  
08 50 AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP  
08 50 01 AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES – AMHAP  
16 122 1601 2127 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AMHAP  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de 03 de janeiro de 2023 e terminará em 03 de janeiro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado para o próximo exercício.

#### **CLÁUSULA SETIMA:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, no que couber o art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **FORO DO CONTRATO:**

E eleito o foro da Comarca dos Palmares, Pernambuco, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em duas vias de igual teor num só efeito legal.

Palmares, em 30 de dezembro de 2022.

Palmares, em 30 de Dezembro de 2022.

**LUCIANO RODRIGUES FILHO  
CONTRATANTE**

**JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
JC CONTABILIDADE LTDA  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª	RG:
2ª	RG:

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES

---

AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PALMARES  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2021 - AMHAP

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021- AMHAP.**  
**Processo licitatório nº 016/2021- PMP- Inex. nº 003/2021.**  
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual em 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. Contratado: J C CONTABILIDADE LTDA -ME, CNPJ: 07.394.410/0001-03. Vigência 03 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024. Fica o valor global do contrato em: R\$ 24.375,00 (Vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Palmares/PE, 30 de dezembro de 2022.

**LUCIANO RODRIGUES FILHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Josinalda da Silva Gomes  
**Código Identificador:79157E30**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/01/2023. Edição 3269  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>